



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 823, DE 2009

(Do Senador **Sérgio Guerra.**)

Requer, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2008, que dispõe sobre “**a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho – PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**”, seja encaminhado ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal – CAE, além das outras Comissões constantes do despacho original.

Senhor Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos Regimentais, que o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2008, que dispõe sobre “**a organização e o funcionamento das**

**Cooperativas de Trabalho; institui o programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho – PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**”, seja encaminhado ao exame de Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal – CAE, além das outras Comissões constantes do despacho original, uma vez que o Projeto em comento gera um grande impacto econômico-financeiro para todas as pessoas jurídicas, públicas e privadas, contratantes de Cooperativas de Trabalho, face à criação de encargos sociais e aumento, sem correspondente indicação de fontes de custeio, de remuneração e demais direitos trabalhistas e tributários, que, certamente, acarretará radical transformação nas relações entre as cooperativas, seus cooperados e tomadores dos serviços de grande número desses trabalhadores brasileiros.

Brasília, 28 de maio de 2009.

Senador **Sérgio Guerra**

Publicado no **DSF**, em 08/07/2009.